

DA GREVE AO BOICOTE: OS VÁRIOS SIGNIFICADOS E AS NOVAS POSSIBILIDADES DAS LUTAS OPERÁRIAS

Márcio Túlio Viana*

RESUMO

A greve consegue ser muitas coisas de uma vez só: é momento de liberdade, de pausa, de rebelião e de sonho; tem traços de homem e de mulher; arroubos de jovem e racionalidade de adulto. Exatamente por isso, as leis estão sempre tentando capturá-la, e ela sempre buscando fugir. Historicamente, a greve foi e tem sido a grande arma do sindicato não só para criar direitos, como para torná-los mais eficazes; e não apenas para fins trabalhistas, mas para a promoção das classes oprimidas em geral. Hoje, porém, a greve e o sindicato estão em crise - que se reflete, por extensão, no próprio Direito do Trabalho. Como meio de superar essa crise, o autor trata de um novo conceito de greve e - para além da própria greve - da prática do boicote, que se articula com os valores e as tendências desses tempos *pós-modernos*. Mas todas essas alternativas de luta são desafiadoras e complexas: implicam a participação de novos atores e poderão afetar a própria estrutura da organização sindical. *Besides, claims a new vision upon the law, considering the Brazilian Constitution.*

Palavras-chave: Greve. Boicote. Sindicato. Conflitos coletivos de trabalho. Globalização. Flexibilização.

SUMMARY

Strike manage to be many things at the same time: it's freedom, pause, rebellion and dream moment, it has men and women's traces, ecstasy of the youth and rationality of an adult. Exactly because of this, laws are always trying to capture it and it is always trying to escape. Historically, strike has been the union trade's great gun not only to create rights, but also to make them more efficient; and not only for labour purposes but to promote the general oppressed classes. Today, however, strike and union trade are in crisis - that reflects by extension on the labour law itself. As a way to surpass this crisis, the author deals with a new concept of strike and - to beyond the strike itself - of the practice of boycott that articulates itself with the values and tendencies of this post modern times. But all this fight alternatives are challenging and complex: they imply the participation of new actors and might affect the structure itself of the trade union organization.

Keywords: Strike. Boycott. Trade Union. Collective labor conflicts. Globalization. To become flexible.

* Professor nas Faculdades de Direito da UFGM e da PUC-Minas. Juiz do Trabalho aposentado.

1 INTRODUÇÃO

Tal como a opressão, que é o seu avesso, a resistência tem marcado a história dos trabalhadores. Suas formas são múltiplas. Seus significados também. Como uma espécie de camaleão, ela percebe e imita os modos e as cores do ambiente.

Em algumas épocas, por exemplo, foi individual e caótica. Era o que acontecia nas grandes plantações de cana, quando os escravos - fingindo faltas de jeito - danificavam as ferramentas de trabalho, que para eles eram *também* de tortura.¹

Outras vezes, foi racional e coletiva - como entre os *luddistas* do século XIX, que juravam sobre a Bíblia os seus segredos, enviavam ultimatos a políticos e patrões, identificavam (dentre todas) as máquinas inimigas e só depois as quebravam (em pedaços bem pequenos, para que não pudessem ser refeitas).²

Antes de Taylor e sua *gerência científica*, a resistência podia facilmente ser visível, aberta, e ao mesmo tempo despercebida - pois os operários conheciam mais que os chefes as suas tarefas, e as faziam lentamente, ou comodamente, regendo os seus cansaços e ditando a sua cadência.

Entre nós, em certas épocas, ela foi preguiçosa e também libertária - como aconteceu depois da Lei Áurea, quando muitos negros não só se negaram ao trabalho, mas negaram *o próprio trabalho*, memória e símbolo de sua degradação.³

Nas cruéis fazendas do Alabama, foi nostálgica, esperta, musical e cifrada - quando os escravos, proibidos de se comunicar, cantavam as suas conversas nas varandas dos senhores, trocando planos de fuga enquanto inventavam o *blues*.⁴

Com o nosso Castro Alves, foi poética e rimada - e nem por isso menos forte e terrível:

*Tinir de ferros... estalar de açoite...
Legiões de homens negros como a noite,
Horrendos a dançar...*⁵

Pelas mãos de Chico Buarque, uniu acordes e versos:

*Tem certos dias em que eu penso em minha gente
E sinto assim todo o meu peito se apertar...*⁶

¹ Essa prática levou alguns senhores a superdimensioná-los.

² A propósito, consulte-se especialmente THOMPSON, E. P. *A formação da classe operária inglesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, *passim*.

³ Ao recusar-se ao trabalho, negando o próprio trabalho, eles afirmavam a liberdade recém-conquistada. Naturalmente, muitos outros mendigavam por falta de opção (a propósito, cf. CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977, *passim*.)

⁴ Conta-se que eles eram proibidos de conversar, mas, ao mesmo tempo, instados a cantar; por isso, conversavam enquanto cantavam, introduzindo entre as notas musicais as suas formas de resistência.

⁵ Trecho memorizado de "Navio Negreiro".

⁶ Trecho memorizado da canção "Gente Humilde", de Chico, Vinicius e Garoto.

Com o sistema capitalista, os modos de oprimir e resistir se organizaram, racionalizaram-se e até se institucionalizaram. Ao mesmo tempo, tornaram-se onipresentes, compondo a própria estrutura das relações de produção.

A explicação pode ser encontrada nos paradoxos do sistema. Como certa vez escrevemos⁷,

[...] o trabalhador, ao contratar, cede o domínio de seus gestos: é como se usasse a sua própria liberdade para perdê-la. No entanto, mesmo antes do contrato a liberdade tem algo de ficção: não detendo em suas mãos o capital e a matéria-prima, quem nasceu para ser empregado simplesmente não tem como escolher a autonomia, vale dizer, o seu contrário. Ainda assim - ou talvez por isso - o contrato é peça-chave do sistema, posto que o legitima.

Se fosse realmente livre para vender (ou não) a sua liberdade, o trabalhador a manteria - e o sistema seria outro. Desse modo, para que as relações de produção se perpetuem, é preciso não só que haja liberdade formal para contratar, mas que falte liberdade real para não contratar...⁸

Além disso, o empresário quer acumular, objetivo estranho ao trabalhador.⁹ E assim, tal como o produto que fabrica, este mesmo trabalhador se estranha e se aliena. Marx explica em que consiste essa alienação:

Primeiramente, no fato de que o trabalho é externo ao trabalhador, isto é, não pertence ao seu ser; em que em seu trabalho, o trabalhador não se afirma, mas se nega [...] Por isso, o trabalhador só se sente em si fora do trabalho, e no trabalho sente-se fora de si [...] Seu trabalho não é, portanto, voluntário, mas forçado, trabalho forçado [...] Por fim, o trabalhador apercebe-se da exterioridade do trabalho ao se dar conta de que não é seu mas sim de outro; de que o trabalho não lhe pertence; de que quando está no trabalho ele não é dono de si mesmo, mas pertence a outro [...].¹⁰

De outro lado, ao contrário do que acontece com os demais meios de produção, é impossível agir *diretamente* sobre a força-trabalho.¹¹ Em consequência, como ensina Catharino, o homem é “pessoalmente atingido”¹². E é nesse ponto que - em termos substanciais - a subordinação pode significar sujeição.

⁷ VIANA, Márcio Túlio. Conflitos coletivos do trabalho. In: FRANCO FILHO, Georgenor (Org.) *Presente e futuro das relações de trabalho*. São Paulo: LTr, 2000, p. 308-346.

⁸ Ainda a propósito do poder nas relações de trabalho, cf. também as obras de DELGADO, Mauricio Godinho. *O poder empregatício*. São Paulo: LTr, 1996; MELHADO, Reginaldo. *Poder e sujeição*. São Paulo: LTr, 2005; COUTINHO, Aldacy Rachid. *Poder punitivo trabalhista*. São Paulo: LTr, 1999.

⁹ Nesse sentido, LEITE, Márcia de Paula. *O futuro do trabalho*. São Paulo: Scritta, 1997, *passim*.

¹⁰ MARX, K. *apud* Hunt & Sherman. *História do pensamento econômico*. Petrópolis: Vozes, 1992, p. 76.

¹¹ A observação não é nossa; escapa-nos, infelizmente, o nome do autor.

¹² Na mesma direção, observava Russomano, em trecho de obra que também já não identifico, que não se pode contratar um braço: todo um homem vem junto com ele.

Tudo isso faz com que, no trabalho livre e (ao mesmo tempo) subordinado, os conflitos estejam sempre presentes, ainda que ocultos ou em potência. Assim, não se trata de mera patologia - mas, como dizíamos, da própria anatomia do sistema.

E esses conflitos não se reduzem ao choque entre as classes, mas se multiplicam no interior de cada uma delas, opondo empresários a empresários, sindicatos a sindicatos, sindicatos a trabalhadores, trabalhadores a sindicatos e até trabalhadores a trabalhadores.

Um exemplo é o recente sucesso, no meio empresarial, do livro “*A arte da guerra*”, escrito por um general chinês do ano 2000 aC. Mas também poderíamos lembrar o tempo em que músicos em greve quebravam as mãos dos que continuavam a tocar¹³, ou as revoltas operárias dos anos 60-70 (na Europa) e 70-80 (no Brasil), muitas delas à revelia dos sindicatos, ou em oposição a eles.

Mas a História nos mostra também uma curiosa tendência à mimetização. Ao longo dos tempos, trabalho e capital vão se moldando um ao outro, mesmo quando se enfrentam. O aprendizado é constante e recíproco.

É o que podemos ver na sátira de Chaplin aos *tempos modernos*, quando o herói, para se defender, esguicha óleo da fábrica nos seus perseguidores; ou nesses nossos tempos *pós-modernos*, quando a fábrica propõe e incentiva o trabalho em equipe, canalizando para si o sentimento coletivo dos seus empregados.

O último exemplo nos mostra também que o conflito nem sempre é aberto e visível. Com frequência, poderes e contrapoderes se esquivam e se disfarçam, tentando fraudar um ao outro, trocando a luz pelas sombras.

Assim é, por exemplo, quando a empresa transfere para a máquina ou para o próprio empregado uma parte de seu comando; ou quando nos pergunta - na traseira de sua *van* - se o seu motorista está “dirigindo bem”; ou ainda quando produz ideologias e recebe assentimentos.

Já o empregado, mesmo espremido entre as normas do regulamento e as incertezas do *ius variandi*, inventa pequenos gestos ou pausas que o defendem do *stress*; usa pragas ou olhares para desabafar seus rancores; e até de banheiros se serve para organizar suas greves.¹⁴

Às vezes, a resistência pode passar despercebida ao próprio agente que a pratica - como acontece com algumas empregadas domésticas, ao quebrar *sem querer* copos e pratos da patroa, protestando *sem saber* contra o trabalho humilhante.¹⁵

Outras vezes - como em certas formas de assédio - é a opressão que se disfarça tão bem que o próprio trabalhador questiona a sua condição de oprimido: não sabe ao certo se caçoam dele, ou se é dele mesmo a culpa dos gracejos; e então, ao invés de se defender, agride-se.

¹³ Episódio ocorrido nos Estados Unidos, em meados do século passado.

¹⁴ Esta última prática, segundo alguns sociólogos, como MARONI, Amnés (*A estratégia da recusa*. São Paulo: Brasiliense, 1982, *passim*), foi comum sobretudo nos últimos anos da ditadura militar, quando nascia o “novo sindicalismo”.

¹⁵ A observação é de FREUD, Sigmund. *A psicopatologia da vida cotidiana*: esquecimentos, lapsos de língua, atos descuidados, superstições e erros. Rio de Janeiro: Imago, 1976, *passim*.

É assim que se nota, como já fizemos uma vez¹⁶, que a resistência convive com a submissão: a história do agressor também é a do agredido, que ora se curva porque quer, ora por *não ter como reagir*.

2. OS SIGNIFICADOS DA GREVE

Em Paris, nos velhos tempos, aconteceu certa vez que o Rio Sena - de tanto jogar para fora as coisas que não queria - acabou construindo uma praça.

Essa praça foi batizada com o nome de *Grève* - palavra que significa "terreno plano e unido, coberto de graveto e de areia, ao longo do mar ou de um curso de água".¹⁷

Na I Revolução Industrial, era ali que os trabalhadores se reuniam para contar suas lorotas, xingar os patrões¹⁸, esperar pelos *gatos* ou praticar suas greves. Assim, com o passar do tempo, estar em (=na praça de) *Grève* passou a significar estar em (=fazendo) greve.

É curioso notar como as traduções dessa palavra em algumas línguas podem revelar os significados da própria greve.

Em Inglês, greve é *strike* - que se traduz pelo substantivo "ataque" e pelos verbos "golpear", "bater", "chocar-se".¹⁹

Em Espanhol, é *huelga* - que entre outras coisas significa "folga, férias, descanso, folguedo"; e tem a mesma raiz de *huelgo*, que se traduz por "fôlego, alento".²⁰

Em Italiano, greve é *sciopero* - que tem o mesmo prefixo de *sciolto*, "livre de ligações, de vínculos".²¹

Na verdade, e para dizer pouco, a greve é tudo isso ao mesmo tempo.

É *strike* enquanto violência. Golpeia o contrato de trabalho, pois questiona o que foi ajustado e desobriga o empregado de sua prestação principal.²² Daí por que, no campo do trabalho subordinado, o conteúdo dos acordos é sempre precário - resultado da natureza *anatomicamente* conflitual das relações.

Tal como acontece, em certa medida, com o seu contrário - o poder diretivo²³ - a greve sempre surpreende, ainda que esperada; e tanto incita quanto irrita, mesmo se rotineira. Em outras palavras, *choca*.

¹⁶ *Direito de resistência*, cit., p. 24.

¹⁷ GILLON, Étienne *et alii*. *Petit Larousse*. Paris: Librairie Larousse, 1960, p. 493.

¹⁸ Como nos conta Michele Perrot, em um de seus textos, era comum, no vocabulário operário, o uso de termos como "abutres", "chacais" e "vampiros", para designá-los.

¹⁹ *Dicionário Oxford Escolar*. Oxford: Oxford University Press, 2000, p. 614.

²⁰ ALMOYNA, J. M. *Dicionário de Espanhol-Português*. Porto: Porto Editora, 1977, p. 612.

²¹ ZINGARELLI, N. *Lo Zingarelli Minore: vocabolario della Lingua italiana*. Bolonha: Zanichelli, 1994, p. 880.

²² Nesse sentido, é sugestivo o título que Segadas Vianna escolheu para a sua clássica obra, recentemente reeditada: *Greve: direito ou violência?* (São Paulo: Companhia do Livro, 2005.)

²³ Como se sabe, o poder diretivo especifica, a cada momento, o que foi ajustado apenas genericamente, e, nesse sentido, é ao mesmo tempo previsto (enquanto poder) e imprevisto (no modo de se manifestar); ou, em outras palavras, esperado enquanto gênero, e surpreendente enquanto espécie.

Mas a greve também é *huelga*: um momento de tomar fôlego, espécie de parênteses na rotina do trabalho. O trabalhador se desprende - ainda que não de todo²⁴ - do poder de comando que o oprime.

Entre nós, nos últimos anos da ditadura, a greve libertava os trabalhadores não só da cadeia de montagem, mas de um clima difuso de ameaças.²⁵ Por isso, nascia não apenas por razões econômicas, mas

[...] da necessidade que o trabalhador tem de respirar.²⁶

Tudo isso faz com que o não-trabalho tenha também o sabor de um folguedo. Quanto maior a opressão no trabalho maior a alegria na greve, qualquer que venha a ser o seu resultado.

A propósito, não custa lembrar os bailes, piqueniques e peças teatrais que os nossos anarquistas usavam não só para atrair e conscientizar os outros trabalhadores, como para festejar as suas greves. Ou a marcha italiana em defesa da estabilidade, que há alguns anos reuniu mais de um milhão de pessoas em Roma, numa manifestação ao mesmo tempo política e lúdica.²⁷

No mesmo sentido, greve é *sciopero*, que lembra “solto”. É a liberdade que volta, não obstante mitigada²⁸, temporária e sobretudo contraditória: em termos reais, o trabalhador se coloca fora do contrato²⁹, ainda que formalmente dentro dele, e para reentrar nele em seguida.

Em razão deste último objetivo, a greve pode passar de simples *strike* (ataque) a *strike up*, que se traduz por “travar relações”.³⁰ Se ela tem êxito, abre o diálogo, mas um diálogo em nível diferente: já agora, é o trabalhador (através do sindicato) quem propõe as condições para a sua subordinação.³¹

Exatamente por ter “saído” do contrato, o trabalhador pode enxergá-lo e enxergar-se de outro modo, comparando-se com os colegas de outras fábricas e checando a justiça de suas reivindicações com a própria reação da sociedade.

E é então, aqui, que a greve volta a ser *huelga*: o parêntese, o fôlego, serve também para repensar e tentar refazer - ainda que minimamente - a rotina do trabalho.

²⁴ Na verdade, o poder diretivo (em sentido amplo) permanece atuando secundariamente, como, por exemplo, através das obrigações de não violar segredo da empresa e não ofender física ou moralmente o empregador.

²⁵ Como se sabe, no período da ditadura, o poder diretivo patronal se articulou com o poder de repressão policial. Havia não só agentes infiltrados nas fábricas como policiamento ostensivo nas manifestações e ameaças explícitas de enquadramento dos trabalhadores na Lei de Segurança Nacional.

²⁶ Depoimento citado por ANTUNES, Ricardo. *A rebeldia no trabalho: o confronto operário no ABC paulista* - as greves de 1968 a 1980. Campinas: UNICAMP/Ensaio, 1988, p. 33.

²⁷ Muitos trabalhadores levaram as suas famílias e celebraram os comícios e a greve geral com vinhos, pães e salames ao ar livre.

²⁸ Por não ter os meios de produção, o trabalhador continua sem a opção real de deixar de ser subordinado; daí não ser completa a sua liberdade.

²⁹ A expressão é de DEL CASTILLO, Santiago Perez. *Direito de greve*. São Paulo: LTr, 1999, *passim*.

³⁰ *Novo Dicionário Barsa das Línguas Inglesa e Portuguesa*, Nova Iorque: Appletown Century Crofts, 1972, p. 532. Note-se que a expressão também tem outros significados.

³¹ Observaremos depois como esse quadro vem se alterando.

Por fim, greve é também *grève*: tal como o rio que transbordava, trazendo areias e seixos, ela faz o contrato sair de seu leito, incorporando novas cláusulas. Nesse sentido, como nota Tarso Genro, a greve se escora num trinômio:

*[...] ruptura da normalidade da produção, prejuízo para o capitalista; e proposta de restabelecimento da normalidade rompida.*³²

Ao mesmo tempo, ela irradia os seus efeitos para outras categorias e mesmo para além das relações de trabalho.

É curioso notar que, no mesmo momento em que a fábrica deixa de produzir mercadorias, a greve - que é também o seu contrário - passa a produzir direitos. E direitos não só *trabalhistas*, em sentido estrito, mas *humanos*, em sentido amplo.

Mas a greve tem muitos outros significados, para além da etimologia - e alguns deles, talvez, para além de nossa percepção.

Não se trata, como se costuma dizer, do exercício coletivo do direito individual de não trabalhar. Na verdade, esse direito nem existe fora da greve, pois o empregado tem um contrato a cumprir. Além disso, a quantidade muda a qualidade³³: o fato de se tratar de um fenômeno coletivo lhe dá outra natureza.

A propósito, observa Gide, em curioso exemplo, que qualquer um de nós pode andar em ziguezague, sem causar transtornos ou mesmo sem ser notado; no entanto, se muitas pessoas, de braços dados, fizerem-no, todos se sentirão atingidos.³⁴

Mas a greve é também um meio de conversa e de denúncia. Através dela, os trabalhadores contam à sociedade o que se passa entre as quatro paredes da empresa e revelam ao empregador o grau de sua indignação. Em troca, recebem desses interlocutores - através de suas próprias falas - palavras ou gestos de apoio ou indiferença, revolta ou retaliação.

E a greve conversa também com o próprio trabalhador: ensina-o a lutar pelos direitos que tem e (principalmente) pelos que ainda não tem; a inverter o medo que sente pelo medo que semeia; a ter orgulho, a sentir-se gente. Como disse certa vez um operário, ela às vezes acontece

*[...] mais pela honra do cara do que pelo aumento.*³⁵

Nesse sentido, a greve é metáfora³⁶; revela não só a indignação que os trabalhadores sentem diante das suas condições de trabalho, como o desabafo, mesmo inconsciente, pelo fato de se subordinarem a outros homens.

³² GENRO, Tarso. *Contribuição à crítica do direito coletivo do trabalho*. São Paulo: LTr, 1979.

³³ Marx faz observações nesse sentido, em vários de seus escritos, quando descreve as relações de produção.

³⁴ GIDE, Ch., *et alii*. *Le droit de grève*. Paris: F Alcan, 1909, p. 7.

³⁵ Trecho de depoimento colhido numa das greves dos anos 1978-80, segundo Frederico, *apud* ABRAMO, L. W. Greve metalúrgica em S. Bernardo: sobre a dignidade do trabalho, *in* CARDOSO, Ruth Correa *et alii*. *As lutas sociais e a cidade*. São Paulo: Paz e Terra, 1991, p. 214.

³⁶ GARCIA, Jesús Ignacio Martinez. *Op. cit.*, p. 13.

Nas entrelinhas da greve, pode-se perceber que há um conflito visível e agudo, e outro maior e latente, que se oculta atrás dele e explode com ele. Para além das reivindicações do momento, a greve revive momentos anteriores de opressão.

Em toda greve, qualquer que seja o seu objeto imediato, cada trabalhador reafirma - real e simbolicamente - a condição contrária à de sua própria existência: por algum tempo, liberta-se, *in-subordina-se*, à semelhança daqueles ex-escravos que praticavam o ócio para afirmar a sua dignidade.

E, desse modo, o que ele *não faz* na fábrica, faz na greve: canta, conta, xinga, inventa, protesta, pensa, sonha e (paradoxalmente) se move. Ainda assim, porém, algumas coisas que ele *faz* na fábrica também faz na greve: insere-se numa organização, divide o trabalho com os companheiros, segue os ritmos ditados pelos líderes.

Mesmo o operário que treme diante do patrão consegue ousar na greve, pois a multidão o esconde e protege. Tal como na fábrica, onde ele é um entre muitos, na greve se torna quase invisível. Nesse sentido, a força do número não a torna apenas eficaz, mas possível. A *greve de um só*, ainda que fosse possível, seria vencida pelo medo.

A greve silencia as máquinas e abre o peito dos trabalhadores. Em nível coletivo, eles expressam a sua união, a sua força, a sua coragem. Afirmam-se *enquanto classe*, deixando nítida, assim, a existência de uma *outra* classe, que domina os meios de produção e por isso mesmo os domina.

Embora marcada sobretudo pela inação, a greve é irreverente, escandalosa³⁷ e explícita; pode-se vê-la, senti-la, quase tocá-la. Por ser assim tão aparente, é capaz de afetar a imagem da empresa, do sindicato ou dos trabalhadores. Nesse sentido, é um espelho.

No entanto, nem sempre acontece assim. Por exceção - e razões estratégicas - esse espelho pode se tornar opaco; e o escândalo, malpercebido. Um bom exemplo foi a recente greve dos controladores de voo, que, depois de enfrentar uma forte reação das classes alta e média, pareceu tomar o caminho das sombras, disfarçando-se por detrás de neblinas e radares.

Em casos como esse, a greve passa a ser explícita apenas entre os seus principais atores - o sindicato, de um lado, e o Governo, de outro - pois ambos podem ter interesse em ocultá-la.³⁸ Aos olhos da população, nem sempre é percebida como greve. Mistura-se com aqueles outros fenômenos, reais ou falsos, ou meio reais e meio falsos, assumindo a forma de uma espécie de cataclismo - o *apagão*.³⁹

³⁷ GARCIA, Jesús Ignacio Martínez. Prólogo. In: MARTINEZ, M. Olga Sanchez. *La huelga ante el Derecho: conflictos, valores y normas*. Madri: Dykinson, 1997, *passim*.

³⁸ O possível interesse do Governo estaria no fato de que, se as coisas ficarem muito claras, terá de tomar uma atitude também precisa. Ora, se atendesse aos grevistas, poderia ferir hierarquias entre os militares, inclusive em termos salariais; e se, ao contrário, resolvesse reprimi-los, queimaria a sua imagem junto aos trabalhadores. Por outro lado, a ideia de um incontrolável "apagão" acaba servindo, ainda que não propositalmente, para afastar eventuais responsabilidades de controladores a propósito de acidentes aéreos.

³⁹ Como se sabe, esse é o termo criado pela mídia para descrever o fenômeno, o que nos remete à crise energética de alguns anos atrás, também sem culpados visíveis.

De certo modo, toda greve também conta e repete a história do próprio sindicato, pois nasce com um traço revolucionário (ao negar por algum tempo a subordinação) e termina de maneira mais ou menos conformista (ao aceitar tacitamente - ainda que com eventuais mudanças - as mesmas relações de produção).⁴⁰

Por tudo isso, a greve - tal como o sindicato - é ao mesmo tempo indisciplina e disciplina; nega e reafirma a condição operária, agredindo e legitimando o sistema. É revanche, revide, quase vingança; mas é também convite, apelo, insinuação. E, como símbolo que é, tem também o seu ritual, a sua *missa*.

Para Domenach, a greve tem “qualquer coisa de trágico e de quase religioso”⁴¹ - do mesmo modo que tem traços de loucura. Sua linguagem, como diz Garcia, é “a da parcialidade, do posicionamento, da contradição”.⁴² É difícil manter-se neutro.

Se - como cantam os versos *politicamente incorretos* de Grabbe⁴³ - a mulher é mais sentimento, e o homem, racionalidade, talvez possamos dizer que a greve é mulher enquanto desabafo, alegria, improviso; e homem, enquanto estratégia, cálculo, organização. Talvez mais mulher do que homem, como sugere a língua francesa.

E se pensarmos nos elementos da Natureza, a greve é *terra* enquanto aceita o sistema em sua essência, roubando-lhe a lógica para extrair-lhe o sangue; é *água* enquanto tempera e acalma as relações em conflito; e é *ar* - ou *vento* - enquanto experiência fugaz de liberdade, que pode trazer escondida a esperança de um novo mundo.

No caso da greve geral⁴⁴ - que já teve traços realmente anticapitalistas - esta esperança foi muitas vezes cantada em prosa e verso. Alguns, como Sorel, viam-na como um ensaio de guerra, ou a própria guerra já em curso. Para Pataud-Pouget, não poderia haver estratégia mais eficaz:

*Para vencer não se trata mais de fazer fuzilar [...] Basta cruzar pacificamente os braços. Só por este fato a vida civilizada fica suspensa: os padeiros não cozinharão o pão; os cozinheiros ficarão sentados diante dos fornos apagados; as imundícies entupirão as cidades; os cadáveres empestarão a atmosfera. A burguesia será obrigada a entregar-se.*⁴⁵

⁴⁰ Lembre-se de que o sindicalismo, no início, via a própria greve como uma forma de derrubar o sistema, especialmente em suas versões anarquista e marxista; mas pouco a pouco, sobretudo a partir do período taylorista-fordista-keynesiano, foi trocando as utopias do futuro pelas conquistas imediatas do presente, e convertendo-se, assim, numa importante peça do próprio capitalismo.

⁴¹ *Apud* BOUÈRE, Jean-Pierre. *Le droit de grève*. Paris: Sirey, 1958, p. 15.

⁴² GARCIA, Jesús Ignacio Martínez. Prólogo. In: MARTINEZ, M. Olga Sanchez. *La huelga ante el Derecho: conflictos, valores y normas*. Madri: Dykinson, 1997, p. 17.

⁴³ “O homem pensa com largueza / A mulher sente com profundidade / O coração dele é o mundo / O mundo dela é o coração.” (trecho memorizado)

⁴⁴ Mesmo sem contestar o sistema, a greve geral tem servido para outros propósitos para além de direitos trabalhistas - como, por exemplo, para derrubar ditadores (como Ibañez, no Chile) e libertar cidades (como a Paris de 1944). No Brasil, entre vários outros episódios, esteve presente na defesa do monopólio do petróleo.

⁴⁵ *Apud* BOUÈRE, Jean-Pierre. *Le droit de grève*. Paris: Sirey, 1958, p. 15.

Para os sindicatos marxistas e anarquistas, a revolução aconteceria assim, talvez num único dia, ou numa “grande noite”, quando os trabalhadores de todo o mundo se uniriam na inação. Por isso, Mirabeau advertia:

*Cuidado! Não irritemos o povo, que produz tudo e que, por ser formidável, pode ficar imóvel!*⁴⁶

Mesmo a greve apenas reivindicativa guarda um resíduo de sonho. E, como dizíamos, esse sonho se realiza - ainda que homeopaticamente - se não *depois*, pelo menos *durante* o seu curso. Até certo ponto, a greve antecipa aquele futuro cheio de liberdades, em que o trabalhador se reapropria de seus tempos e movimentos.⁴⁷

E quando a greve é de ocupação ativa, esse futuro se faz ainda mais claro e presente: os trabalhadores retomam os próprios meios de produção, ainda que de forma passageira e sem a pretensão de subtraí-los ao empregador. Por alguns dias ou semanas, muda pelo menos a posse, embora a propriedade se conserve.

Cada greve envolve nova distribuição de poderes, o que pode significar mudanças nas coragens e nos medos, nas inquietações e nos sonhos, nos modos de opressão e nas futuras formas de resistência.

Outro efeito importante da greve foi - historicamente - o próprio direito de greve. Ele nasceu com ela, depois dela, graças a ela. A explicação pode ser encontrada em Afonso Arinos: às vezes nós assistimos à criação invencível de um direito fora da lei.

Mesmo quando vencida, a greve fortalece as solidariedades e o sentimento de classe. Os trabalhadores correm os mesmos riscos e se identificam na mesma esperança. Ao mesmo tempo, fora dos muros da fábrica, (re)encontram-se numa outra dimensão e se (re)conhecem de outras maneiras.

A greve é fator de desordem, mas também princípio de organização.⁴⁸ Por isso, qualquer que seja o seu resultado em termos de conquista de direitos quase sempre ajuda a preparar a greve seguinte. Ao mesmo tempo, ajuda a manter, desequilibrar e recompor o próprio sistema, exibindo, cicatrizando e reabrindo as suas feridas.

Como já notamos, a greve usa a própria racionalidade do modo capitalista de produzir.⁴⁹ A empresa não pode parar, pois a concorrência é feroz. Por isso mesmo, a lógica da greve é o prejuízo.

⁴⁶ *Apud* BOUÈRE, Jean-Pierre. *Le droit de grève*. Paris: Sirey, 1958, p. 15.

⁴⁷ Volta e meia, surgem pretensões (em geral não atendidas) que espelham um pouco disso, como na greve da Volks de 1978, quando os trabalhadores exigiam o direito de suspender os próprios chefes, caso praticassem injustiças...

⁴⁸ GARCIA, Jesús Ignacio Martínez. *Op. cit.*, p. 15.

⁴⁹ Esse fenômeno é ainda mais perceptível em certas greves atípicas, como na “greve trombose”, em que os trabalhadores param o setor-chave da linha de produção, inviabilizando *por tabela* o trabalho de seus companheiros - que podem se dizer disponíveis para o trabalho, receber os seus salários e ajudar o “fundo de greve”.

3 OS OLHARES SOBRE A GREVE

Ao longo dos tempos, a greve tem sido vista com bons e maus olhos. Os juristas mais antigos tinham mais dificuldade em aceitá-la. Mas a maioria parece ter simpatia por ela.

Para Carnelutti,

[...] o direito de guerra é a negação do direito e, tanto quanto o direito de greve, contém uma contradictio in adjecto.

Para Cesarino,

[...] trata-se de consagração do direito de fazer justiça pelas próprias mãos.

E Durand observa que

[...] o vencedor não é o que tem razão, mas o que pode agir ou resistir mais tempo.

Já para Hauriou, a greve é

[...] um ato de violação que se compara à legítima defesa, figura que só se admite pela impossibilidade de ser o Estado onipresente.

Na lição de Trindade,

[...] identifica-se o direito de greve a um direito natural do homem, no campo do Direito do Trabalho, como é o da resistência à opressão no terreno político.

A propósito desta última afirmação, é importante notar que há duas formas de resistência - pelo direito já posto e para se pôr o direito. A primeira pode ser exercida pelo indivíduo ou pelo grupo. Já a outra, no campo trabalhista, só pelo grupo.

É aí que entra a greve. Embora também sirva de arma contra violações da lei, ela se presta especialmente para fabricar a lei, num contexto em que a lei não se ajusta ao direito ou à justiça.

Nesse sentido, completa o mesmo Trindade que se trata de um

[...] sistema para denunciar uma dose de injustiça na lei; dose insuportável, apelando à lei fundamental.⁵⁰

No início do século XX, uma revista alemã abriu um concurso para premiar com 200 marcos a melhor resposta a esta pergunta: “por que você se declara em greve?” A resposta vencedora dizia:

⁵⁰ TRINDADE, Washigton Luiz da. *O superdireito nas relações de trabalho*. Salvador: Distribuidora de Livros Salvador Ltda., 1982.

Como operário, só possuo uma mercadoria para vender: minha força de trabalho. Quero ter o direito de vendê-la a um preço decoroso, isto é, ao preço mais elevado possível, tal como faz o patrão, que me dá trabalho, com as suas mercadorias.

Além disso, e sempre de acordo ou em conformidade com os métodos seguidos pelo meu patrão, faço parte de uma associação que estabelece o preço a que devo vender a minha força de trabalho. Membro dessa associação, por esse fato me obrigo a não vender a minha única mercadoria a preço mais baixo ao que o preço estabelecido.

Se eu não quero pagar ao capitalista a sua mercadoria pelo preço por ele fixado, ele não m'a dá; se ele não quer pagar pela minha mercadoria o preço que fixamos, eu não lh'a dou. Eis aqui a greve.

No mesmo sentido, observa Roberto Santos⁵¹ que o empresário dispõe, como lhe apraz, da matéria-prima, das máquinas e dos produtos. Pode utilizá-los, vendê-los ou estocá-los estrategicamente, seguindo as leis da oferta e da procura.

Já o trabalhador tem apenas uma mercadoria - a força de trabalho - e não pode deixar para usá-la mais tarde. O máximo que pode fazer é adiar o seu uso por um breve tempo, mas essa estratégia só dá resultado se todos a adotarem de uma só vez.

Na verdade, ocupam as greves um lugar tão importante, tão *estratégico*, que sem elas "não é possível entender a História contemporânea".⁵²

4 A GREVE E A CONSTITUIÇÃO

A greve é um potro bravo; será possível domá-la? A nossa Constituição, como tantas outras, tenta fazê-lo - se bem que de um modo bem leve, roçando apenas os seus pelos:

Art. 9º. É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º. A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade

*§ 2º. Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.*⁵³

Seja como for, como escreve Garcia,

[...] o Direito não pode entender nem desejar a greve. Sempre a teme, e sua consagração é um pretexto para conjurá-la, para atraí-la e enganá-la, para apoderar-se dela e desativá-la. Foi por isso, para torná-la sua e poder comprá-la, que fez a

⁵¹ SANTOS, Roberto A. O. Uma contribuição sociológica à renovação da teoria jurídica da greve, *in Revista da Academia Nacional de Direito do Trabalho*, ano 1, n. 1, São Paulo: LTr, 1993, p. 123-124.

⁵² MARTINEZ, M. Olga. *Op. cit.*, p. 14.

⁵³ Constituição da República. *In: CLT Saraiva Acadêmica e Constituição Federal*, São Paulo: Saraiva, 2007, p. 16.

*greve entrar no reino dos direitos. Sua consagração, cheia de ardis, a realizou seu pior inimigo. Como tantas outras consagrações...*⁵⁴

Desse modo, essa greve atraída, possuída e devolvida pelo Direito pode acabar se tornando uma alternativa para a *outra* greve: aquela que desafia, surpreende, desarticula e ameaça, “provocando um curto-circuito nos relatos do jurista”.⁵⁵ É como se tivesse havido uma troca.

De fato, com o passar do tempo, a greve foi perdendo para o Direito boa parte de sua face utópica, guerreira e louca. Como uma espécie de compensação, o Direito lhe concedeu regalias, começando por excluir a falta contratual do grevista - tal como faz nos casos de legítima defesa e figuras afins.⁵⁶

A greve é ao mesmo tempo *pressão* para construir a norma e *sanção* para que ela se cumpra. Por isso, serve ao Direito de três modos sucessivos: primeiro, como fonte material; em seguida, se transformada em convenção, como fonte formal; por fim, como modo adicional de garantir que as normas efetivamente se cumpram.⁵⁷

Em todos esses sentidos, a greve tem traços revolucionários também em termos jurídicos, pois - ao contrário do que normalmente faz - o Estado deixa explodir o conflito e permite que as próprias partes produzam, a partir dele, o seu próprio direito.

Para Lobo Xavier, a greve

*[...] é ação sem jurisdição.*⁵⁸

4.1 A natureza jurídica da greve

Costuma ensinar a doutrina que a greve é direito individual, exercido coletivamente. Esse modo de pensar legitima o *fura-greve*, que estaria exercendo o sacro-direito de cavar o seu pão.

Preferimos inverter os termos da frase. A greve nos parece um direito coletivo, que cada indivíduo pode e *deve* exercer, integrando-se ao grupo.

É que nesse caso, como vimos, a quantidade altera a qualidade; o fato de só poder ser exercido em grupo, e especialmente o fato de *servir para o grupo* fazem com que a greve não afete apenas o indivíduo isolado.

É nesse sentido que se deve entender a lição de Trindade:

*Não é (a greve) direito dos interessados, mas processo de conquista de direitos.*⁵⁹

⁵⁴ GARCIA, J. Ignacio Martinez. Prefácio. In: *La huelga ante el derecho - conflictos, valores y normas*. M. Olga Martinez, Madri: Dykinson, 1997.

⁵⁵ GARCIA, J. Ignacio Martinez. *Op. cit.*, p. 15.

⁵⁶ A propósito, cf. DEL CASTILLO, Santiago Perez. *Direito de greve*. São Paulo: LTr, 1999, *passim*.

⁵⁷ Mesmo as normas não conquistadas pela mesma greve, como também a própria lei.

⁵⁸ Apud LOBO, Dias. *Responsabilidade objectiva do empregador por inactividade temporária devida a perigo de lesão à vida e saúde do trabalhador*. Coimbra: Coimbra Editora, 1985, *passim*.

⁵⁹ *Op. cit.*, p. 17.

Aliás, é ainda o *fura-greve* quem nos ajuda a ilustrar essa questão.

Ao exercer o seu suposto direito, ele dificulta ou inviabiliza o direito real da maioria. O que faz não é apenas trabalhar, mas - com perdão do trocadilho infame - atrapalhar o movimento. Ele realmente *fura* a greve, como se abrisse um buraco num cano de água. E o seu gesto também tem algo de simbólico: mostra que a identidade operária não é coesa, que há resistências internas.

Tal como o grevista, o *fura-greve* fala: põe em cheque o movimento, denuncia a própria greve. Mas, ao resistir à resistência, revela dupla submissão. Ele *luta contra os que lutam* por um novo e maior direito; esvazia o sindicato, dificulta a convenção coletiva e fere o ideal de pluralismo jurídico e político.⁶⁰ Apesar disso, infelizmente, o Comitê de Liberdade Sindical da OIT reconhece o princípio da liberdade de trabalho dos não-grevistas.⁶¹

Em termos constitucionais, o conflito entre o grevista e o *fura-greve* se expressa na oposição entre as normas que garantem a liberdade individual e as que valorizam a autonomia coletiva. Um modo, talvez, de compatibilizá-las seria o de deixar ao *fura-greve* a possibilidade de demonstrar, caso a caso, a falta de representatividade de seu sindicato. Só nesse caso o seu “direito” perderia as aspas, tornando-se de fato um direito.

4.2 O conceito jurídico de greve

Em sentido amplo, há greves de operários, estudantes e prostitutas⁶²; de trabalho, de comida (ou de fome) e de palavras (ou de silêncio); de ocupação ativa ou passiva; greve geral ou parcial; greve intermitente, trombose, de zelo, de amabilidade (ou de falta de), tartaruga ou solução - e ainda muitas outras mais.⁶³

Na verdade, todas essas práticas têm um traço em comum: o protesto, a denúncia e a pressão exercidos coletivamente, por um certo tempo e através de uma ruptura com a rotina. Em todos esses casos, deixa-se de fazer (ou altera-se) algo que usualmente se faz.

Já em termos jurídicos, a greve tem significado mais específico. Como a Constituição não a define, a lei ordinária se apressa a fazê-lo, conceituando-a como “a suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, da prestação de serviços a empregador”.

Ocorre, porém - como ensina Pinho Pedreira - que o conceito legal está em crise.⁶⁴ Já não corresponde à realidade. Além disso, acaba restringindo a norma constitucional.

⁶⁰ No mesmo sentido, COELHO, Rogério. A greve, os grevistas e os não grevistas. *Revista LTr* 53-11/1341, São Paulo.

⁶¹ GERNIGON, B.; ODERO, A.; e GUIDO, H. Princípios da OIT sobre o direito de greve. In: *Direito Sindical da OIT: normas e procedimentos*. Genebra: OIT, 1998, p. 40.

⁶² Um exemplo foi a “greve do balaiço fechado”, relatada por alguns autores, em Estados do nordeste.

⁶³ A propósito, cf. o nosso artigo Conflitos coletivos de trabalho e o livro *Direito de resistência*, já citados.

⁶⁴ PEDREIRA, Luiz de P. *A greve com ocupação de locais de trabalho*. São Paulo: 1993, p. 98.

Por isso, na doutrina comparada, autores como Javillier e Palomeque López tentam aproximá-lo do seu sentido comum, identificando a greve com toda e qualquer ruptura com o cotidiano. Para nós, essa é a lição mais correta, desde que se acrescente que aquele *cotidiano rompido* é o da *prestação de serviços*.⁶⁵

Na verdade, é juridicamente possível adotar essa tese, mesmo em face da lei brasileira. Basta: a) ou considerá-la inconstitucional, na medida em que parece reduzir o campo do art. 9º da CF; b) ou interpretar com mais largueza a expressão “suspensão [...] *parcial* da prestação de serviços”, de forma a incluir nela aquelas hipóteses atípicas.

Note-se que o Comitê de Liberdade Sindical da OIT admite algumas modalidades de greves atípicas - como o *lock-in*⁶⁶, a greve de zelo e a greve de rendimento - desde que pacíficas⁶⁷; e já concluiu que os interesses dos trabalhadores “englobam também a busca de soluções para questões de política econômica e social”.⁶⁸ Em consequência,

*[...] a declaração de ilegalidade de uma greve nacional de protesto contra as consequências sociais e trabalhistas da política econômica do governo e sua proibição constituem grave violação da liberdade sindical.*⁶⁹

Pela mesma razão, ainda de acordo com a OIT, pode haver greve mesmo quando o conflito não é suscetível de desembocar numa convenção coletiva.⁷⁰

5 O SINDICATO E A GREVE EM TEMPOS PÓS-MODERNOS

Mais do que um subproduto do sistema, o sindicato é resultado de um seu *modo de ser*, representado pela fábrica concentrada.⁷¹ Foi ela que reuniu os trabalhadores entre quatro paredes, para melhor controlá-los e racionalizar a produção. Mas foi também ela que os ensinou a lutar.

Essa contradição - que fez nascer o sindicato e com ele o próprio Direito - vem sendo pouco a pouco superada. Com as novas tecnologias, que permitem *produzir sem reunir*, a fábrica se fragmenta, dividindo os trabalhadores e minando as normas de proteção - seja alterando, revogando, negociando, relendo ou simplesmente ignorando os seus comandos.

No modelo pós-fordista, a empresa - e especialmente a fábrica - exige uma superfície lisa, sem arestas, exatamente porque depende da adesão completa dos trabalhadores, para envolvê-los nas práticas do *just in time*.⁷² Sem esse

⁶⁵ VIANA, Márcio T. *Direito de resistência*, cit., p. 285.

⁶⁶ Ou greve de ocupação.

⁶⁷ GERNIGON, B.; ODERO, A.; e GUIDO, H. *Op. cit.*, p. 21.

⁶⁸ GERNIGON, B.; ODERO, A.; e GUIDO, H. *Op. cit.*, p. 23.

⁶⁹ *Idem, ibidem*.

⁷⁰ *Idem, ibidem*.

⁷¹ Com essa expressão queremos designar não necessariamente a fábrica fordista, mas toda e qualquer fábrica, exceto a disseminada (que no período anterior à I Revolução Industrial, e por algum tempo depois dela, era representada pelo trabalho a domicílio).

⁷² CHICCI, Federico. *Lavoro e capitale simbolico: una ricerca empirica sul lavoro operaio nella società post-fordista*. FrancoAngeli: Milano, 2008, p. 145.

comprometimento - que vai para muito além da força-trabalho, alcançando a dimensão humana - o novo modelo simplesmente *não funciona*.

Nesse ambiente quase corporativo, alimentado pela cooptação ou pelo desemprego - vale dizer, pelo amor ou pelo terror - há pouco lugar para conflitos coletivos e o desenvolvimento de contrapoderes. O espírito coletivo desliza do sindicato para o trabalho em grupo, *a equipe*; em troca da identidade de classe, a empresa propõe ao operário que ele se identifique *com ela própria*.

Como já notou alguém, não se trata mais, ou não se trata tanto de enfrentamentos diretos, frente a frente, como num campo de batalha; o novo modelo *corrói por dentro* o sindicato, minando a sua capacidade de representar a classe trabalhadora, e a própria autopercepção dos trabalhadores enquanto classe.⁷³

Naturalmente, há outras razões que explicam a fragmentação do universo operário - como, por exemplo, a difusão de contratos atípicos, as terceirizações *para dentro e para fora*⁷⁴, a dissimulação do conflito capital e trabalho⁷⁵ e o hiperindividualismo dos nossos tempos, que não só nos libera dos antigos vínculos - ideológicos e associativos - como nos faz sentir (ou querer sentir) senhores de todas as nossas decisões.⁷⁶

Seja como for, a crise do sindicato é também a crise da greve - ou vice-versa. Cada vez mais ela se restringe às categorias fortes e sobretudo às que têm segurança no emprego. Ao mesmo tempo, as greves típicas vão cedendo lugar às atípicas, que oferecem menos risco ao trabalhador.

Para atenuar um pouco esses problemas, pode-se pensar, no campo jurídico, em algumas soluções - como, por exemplo, a re-ratificação da Convenção n. 158 da OIT⁷⁷, o combate às terceirizações⁷⁸ e a revisão doutrinária e jurisprudencial do conceito de greve, como ensaiamos no item precedente.

Já no campo parajurídico, uma saída interessante é a prática do boicote - especialmente quando estiver em jogo o "trabalho decente".⁷⁹

⁷³ Nesse sentido, pesquisa realizada pelo mesmo autor acima citado indica que, mesmo num país de forte tradição sindical como a Itália, e numa cidade engajada politicamente como Bolonha, a identidade operária vai se tornando cada vez mais frágil (*op. cit.*, p. 119 e segs.).

⁷⁴ Na falta de coisa melhor, imaginamos essas duas expressões, há já alguns anos, para indicar as duas faces da terceirização: quando a empresa se joga dentro de outra, externalizando etapas de seu ciclo produtivo (*out-sourcing*), e quando, ao contrário, uma outra se coloca com os seus empregados dentro dela (como é o caso do trabalho temporário). Ambas refletem substancialmente o mesmo fenômeno e a mesma estratégia de externalizar custos.

⁷⁵ CHICCI, Federico. *Op. cit.*, p. 119.

⁷⁶ Nesse sentido, GILLES Lipovetsky. *L'empire de l'éphémère: la mode et son destin dans les sociétés modernes*. Paris: Gallimard, 1987, *passim* - fala em *sistema-moda*, marcado pela fluidez, pela fugacidade, pelas mutações constantes e imprevistas, mas também pelo paradoxo de um mimetismo conjugado com a afirmação das individualidades.

⁷⁷ Que trata da proteção ao emprego, foi ratificada e depois denunciada (a nosso ver, ilegalmente) pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso e se encontra há anos em análise no STF.

⁷⁸ Restringindo mais o seu campo e/ou tornando-as tão onerosas como a contratação direta.

⁷⁹ A expressão tem sido utilizada pela OIT, para designar o trabalho em condições pouco (ou não) humanas, como a escravidão e o trabalho infantil.

6 O BOICOTE, ONTEM E HOJE

Dizem que em fins do século XIX havia um certo irlandês, chamado James Boycott, que gerenciava com mão de ferro uma vasta propriedade rural. Seus métodos de trabalho eram tão cruéis que a comunidade vizinha deixou de comprar os produtos da fazenda.

A palavra *boicotagem* vem daí. Ao longo dos tempos, e sem perder o significado original, ela foi se enriquecendo com as práticas e adicionando novos sentidos.

Os exemplos se multiplicam.

Ora é a própria empresa que boicota, através de listas negras. Ora são os sindicatos que criam *selos* para identificar as empresas “limpas”. Entre nós, o MTE denuncia os que exploram o trabalho escravo, virtualmente impedindo que consigam financiamentos.

Assim, como se vê, James Boycott perdeu o emprego, mas ganhou um lugar na História... E hoje, mais do que nunca, a lição que a comunidade lhe deu pode se tornar especialmente útil, dando novo alento às lutas sindicais.⁸⁰

Mas, para compreender isso melhor, o Leitor terá de nos permitir umas poucas divagações.

Para começar - e como já o fizemos em outro artigo⁸¹ - é importante perceber como a evolução da ciência e da técnica permitiu um certo nivelamento entre os produtos, muitos dos quais já alcançaram - ou estão perto de alcançar - um nível de perfeição quase absoluta.

Assim é, por exemplo, que os relógios não mais se atrasam, os novos CDs nunca *chiam*, os automóveis já não frequentam as *retíficas* e até os pneus raramente furam. Na verdade, a vida curta desses e de outros produtos tem muito menos a ver com a sua durabilidade material do que com as pequenas novidades que a fábrica vai introduzindo, a todo instante, em cada novo modelo, envelhecendo assim o seu antecessor. E também se relacionam com a obsessão pelo presente, pela última novidade, pelo que está na moda, em detrimento do que já passou - obsessão esta alimentada pelo *marketing* e sintonizada com a própria compressão do tempo.

Desse modo, tanto um *selo verde* apostado sobre uma mobília de madeira⁸² como a notícia de que a marcenaria do vizinho usou mãos infantis podem se tornar um traço importante de distinção entre produtos que - sem isso - mostrar-se-iam igualmente perfeitos; atendem de forma melhor à busca constante de pequenas diferenças e desse modo passam a compor as estratégias de concorrência.⁸³

O fenômeno da chamada *responsabilidade social da empresa* se insere nesse contexto. Apesar de seus reconhecidos paradoxos e limitações⁸⁴, o que lhe

⁸⁰ Quem primeiro nos chamou a atenção para essa possibilidade foi o Professor Giancarlo Perone, da Università di Roma II Tor Vergata.

⁸¹ Trabalho escravo e lista suja: um modo original de se remover uma mancha, *in* www.oitbrasil.org.br.

⁸² A propósito, cf. VIANA, Virgílio M. *As florestas e o desenvolvimento sustentável na Amazônia*. Manaus: Valer, 2006, *passim*.

⁸³ COVA, Veronique; COVA, Bernard. *Alternatives marketing*. Paris: Dunod, 2003, *passim*.

⁸⁴ O Observatório Nacional da CUT tem observado, por exemplo, uma defasagem não só entre o discurso e as práticas das empresas multinacionais como entre as próprias práticas desenvolvidas nos países centrais e as realizadas nos países periféricos.

garante uma eficácia crescente é sobretudo o valor que a imagem da marca e do produto vai adquirindo para o consumidor.

É que também ele, consumidor, está cada vez mais preocupado com a sua própria imagem - não só física quanto imaterial. Além de frequentar academias, quer parecer *politicamente correto*, não só aos outros como a si mesmo; e, num mundo cada vez mais desigual, compensa talvez, dessa forma, o sentimento de culpa que o invade.⁸⁵

Mas os tempos *pós-modernos* são também tempos de perda de identidade e de rompimento de laços sociais. E até mesmo essas carências podem ser supridas - magicamente - pelo produto que compramos, cuja marca também nos marca e nos (re)une a pessoas iguais a nós.⁸⁶

E é por tudo isso que vão se disseminando novas estratégias entre os consumidores. Cada vez mais, especialmente nos países europeus, surgem grupos formais e informais que se comprometem a comprar ou a vender produtos fabricados em países mais pobres e com respeito aos direitos humanos.

É claro que não são apenas aquelas as causas que nos levam ao consumo consciente e ao boicote - direto ou indireto - que o acompanha. As razões psicológicas podem estar, e geralmente estão, conectadas com as nossas histórias de vida e com as nossas utopias.

De igual modo, a prática da responsabilidade social não se reduz, necessariamente, a meras jogadas de *marketing*. Tal como aconteceu há duzentos anos com Owen e tantos outros, é possível, e até provável, que haja empresários realmente sensíveis às novas *questões sociais*.

Seja como for, o importante é que os impulsos se casam, as práticas se aproximam, e - embora isso nem sempre aconteça - o interesse pessoal e as carências psicológicas de uns podem interagir positivamente com as crenças, os sonhos e os projetos políticos de outros.

Assim, o mesmo modelo que induz o trabalho escravo, infantil ou simplesmente precarizado acaba fornecendo instrumentos para o seu combate. A imagem da empresa, boa ou má, contamina o produto que ela fabrica e - por extensão - o próprio cidadão que o consome.

Essa realidade é tão mais intensa quanto mais ágeis, penetrantes e ávidos vão se tornando os meios de comunicação de massa. Se os satélites já são capazes de identificar até o capacete de um soldado, e se na tribo dos pataxós, em plena Amazônia, os índios assistem novelas na TV, é porque quase não há limites para o que a mídia pode saber e a quem pode atingir.

Ainda que boa parte do mundo permaneça excluída das necessidades mais básicas, a *Internet* permite a um universo crescente de pessoas trocar saberes e vivências, ver e ouvir grandes mestres e visitar as maiores bibliotecas. Não foi por acaso que em 2006, em Belo Horizonte, a Prefeitura disponibilizou computadores para que o povo fizesse propostas ao *orçamento participativo*.

Mas o nosso tempo, também, é um tempo em que os direitos humanos - não só pela evolução das ideias, mas até pela involução das práticas - alcançam

⁸⁵ TORRES I PRAT, Joan. *Op. cit.*, *passim*.

⁸⁶ COVA, Veronique; COVA, Bernard. *Op. cit.*, *passim*.

os seus patamares mais altos, em termos de importância.⁸⁷ Hegemônicos e ao mesmo tempo heterogêneos, não há quem negue - pelo menos no discurso - que eles devem se estender por todos os lugares e sobre todas as relações.

A própria globalização nos mostra que os direitos do trabalho, a proteção da atmosfera e a defesa dos nossos rios e matas já não dizem respeito apenas às políticas internas de um ou de outro país. O que acontece aqui repercute ali, e - do mesmo modo que os direitos individuais interagem com os sociais e os políticos - uma cidadania negada ou uma árvore cortada pode vir a interessar a todas as pessoas do mundo.

Nesse sentido, observa Flávia Piovesan que a globalização “propicia e estimula” a abertura da Constituição para a normatização externa.⁸⁸ Os indivíduos deixam de ser considerados apenas cidadãos em seus próprios Estados, para se tornarem “sujeitos de Direito Internacional”⁸⁹, passíveis de serem protegidos através de denúncias formuladas por entidades ou grupos diversos, de quaisquer outros países.

Por fim, vivemos um tempo em que os vazios deixados pelo Estado-nação - cada vez mais fragilizado - são reocupados não só de forma autoritária pelo grande capital, mas de modo democrático pela sociedade civil, que, aos trancos e barrancos, vai multiplicando as suas associações de bairros, as pequenas cooperativas de produção e as estratégias coletivas de sobrevivência.

Tudo isso nos faz crer que, com o passar dos anos, a prática do consumo solidário pode vir a se tornar hegemônica; e, então, quando sairmos para comprar um novo tênis, a presença ou a ausência de trabalho digno será um componente tão importante quanto as bolhas de ar que irão proteger os nossos pés.

Ora, um dos novos desafios do sindicato é exatamente explorar e canalizar essas tendências, fazendo do boicote uma alternativa para a greve. Se isso vier realmente a acontecer, ele terá encontrado *fora do trabalho* o ambiente de solidariedade que - em seu interior - vem sendo corroído não só pela fábrica em rede, mas pela própria concorrência entre os trabalhadores.

Note-se que tanto o boicote como aquelas práticas de responsabilidade social se encaixam muito bem nos princípios constitucionais. O primeiro, inserindo-se no espectro do direito de resistência; as últimas, despontando como exemplo da função social da empresa, tão teorizada e tão pouco praticada.

7. CONCLUSÃO

Como vimos, a greve é resistência frontal e coletiva a um ataque direto e centralizado; é liberdade que se opõe e ao mesmo tempo convida a novas formas de disciplina; é festa e por isso confiança, é investimento e desse modo esperança.

⁸⁷ A propósito, cf. o excelente livro de DELGADO, Gabriela Neves de. *Direito fundamental ao trabalho digno*. São Paulo: LTr, 2006. Para uma abordagem também inovadora, cf. a já clássica obra de SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. *O direito do trabalho como instrumento de transformação social*, da mesma editora.

⁸⁸ PIOVESAN, Flávia. *Temas de direitos humanos*. São Paulo: Max Limonad, 2003, p. 46.

⁸⁹ PIOVESAN, Flávia. *Op. cit.*, p. 62.

Mas hoje começa a enfrentar uma realidade diferente - em que os ataques são indiretos, os combates são difusos e os contratos nascidos do conflito podem ser até piores que os antigos. Assim, a greve vai se tornando menos festa que "festiva"; já não confia tanto em si mesma, já não celebra tanto a esperança.

Assim, são os próprios significados da greve que apontam os seus limites. Sem os mesmos sentidos de antes, ela se torna menor, menos greve. Mas nem tudo está perdido: se nunca mais, provavelmente, a greve será o que era, pelo menos poderá ter uma longa e digna sobrevida, se o Direito afrouxar as suas mãos, deixando-a escorrer por seus dedos.

Desse modo, a greve poderá escolher, a cada instante, uma variante diferente, sem que tenha de desafiar os tribunais; e, para além de si mesma, avançará até às práticas do boicote. E não se trata de uma alternativa, no sentido de "ou isso, ou aquilo". A curto prazo, pelo menos, greve e boicote podem andar juntos, ainda que o boicote - pressupondo a produção - pareça o oposto da greve...

E quando se fala em boicote, é importante lembrar, mais uma vez, como o sindicato e a empresa têm-se imitado, ao longo dos tempos - cada qual se servindo das armas do outro. Assim, numa época em que, para o empresário, a imagem passa a ser também um produto, nada melhor que o sindicato *a compre*, apropriando-se dela em defesa dos trabalhadores.

O deslizamento das lutas operárias do campo de produção para a esfera do consumo nos sugere uma nova e instigante utopia: a de um sindicato organizado já não apenas em volta de categorias ou ofícios, mas em torno de uma indignação geral contra o sistema, ou pelo menos contra as suas distorções mais fortes - reunindo empregados e desempregados, operários e engraxates, flanelinhas e ascensoristas, prostitutas e *sem-terra*.⁹⁰

Na verdade, se repararmos bem, todos esses personagens têm identidades para além do trabalho: são pequenos consumidores, embora (cada vez mais) precarizados. Aliás, a precarização é outro ponto que pode uni-los - o que não os impede de contar com o apoio de todos aqueles que, como nós, podem já ter tido filhos ou escrito livros, mas querem ainda plantar outras árvores.

OBRAS CITADAS

- ALMOYNA, J. M. *Dicionário de espanhol-português*. Porto: Porto Editora, 1977.
- ANTUNES, Ricardo. *A rebeldia no trabalho: o confronto operário no ABC paulista* - as greves de 1968 a 1980. Campinas: UNICAMP/Ensaio, 1988.
- BOFF, Leonardo. *O despertar da águia*. Petrópolis: Vozes, 1998.
- BOUÈRE, Jean-Pierre. *Le droit de grève*. Paris: Sirey, 1958.
- CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- CARDOSO, Ruth Correa *et alii*. *As lutas sociais e a cidade*. São Paulo: Paz e Terra, 1991.

⁹⁰ É o que vem tentando fazer, até onde sabemos, a nova central sindical CONLUTAS.

- CHICCI, Federico. *Lavoro e capitale simbolico: una ricerca empirica sul lavoro operaio nella società post-fordista*. Franco Angeli: Milano, 2008.
- COUTINHO, Aldacy Rachid. *Poder punitivo trabalhista*. São Paulo: LTr, 1999.
- DEL CASTILLO, Santiago Perez. *Direito de greve*. São Paulo: LTr, 1999, *passim*.
- DELGADO, Mauricio Godinho. *O poder empregatício*. São Paulo: LTr, 1996.
- *Dicionário Oxford Escolar*. Oxford: Oxford University Press, 2000.
- FERRI, F. Do concurso de agentes na suposta criminalidade animal. In: BOGEA, Antenor. *Estudos de direito e processo penal em homenagem a Nelson Hungria*. Rio de Janeiro: Forense, 1962.
- FREUD, Sigmund. *A psicopatologia da vida cotidiana: esquecimentos, lapsos de língua, atos descuidados, superstições e erros*. Rio de Janeiro: Imago, 1976.
- GENRO, Tarso. *Contribuição à crítica do direito coletivo do trabalho*. São Paulo: LTr, 1979.
- GIDE, Ch., et alii. *Le droit de grève*. Paris: F Alcan, 1909.
- GILLON, Étienne et alii. *Petit Larousse*. Paris: Librairie Larousse, 1960.
- HUNT, S. & SHERMAN, P. *História do pensamento econômico*. Petrópolis: Vozes, 1992.
- LEITE, Márcia de Paula. *O futuro do trabalho*. São Paulo: Scritta, 1997.
- LIPOVETSKY, Gilles. *L'empire de l'éphémère: la mode et son destin dans les sociétés modernes*. Paris: Gallimard, 1987.
- LUNA, Luiz. *O negro na luta contra a escravidão*. Brasília: MEC, 1976.
- MELHADO, Reginaldo. *Poder e sujeição*. São Paulo: LTr, 2005.
- *Novo dicionário balsa das línguas inglesa e portuguesa*. Nova Iorque: Appletown Century Crofts, 1972.
- THOMPSON, E. P. *A formação da classe operária inglesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- VIANA, Márcio Túlio. Conflitos coletivos do trabalho. In: FRANCO FILHO, Georgeton (Org.) *Presente e futuro das relações de trabalho*. São Paulo: LTr, 2000.
- VIANA, Márcio Túlio. *Direito de resistência: possibilidades de autodefesa do empregado em face do empregador*. São Paulo: LTr, 1996.
- VIANNA, José de Segadas. *Greve: direito ou violência?* São Paulo: Companhia do Livro, 2005.
- ZINGARELLI, N. *Lo Zingarelli Minore: vocabolario della lingua italiana*. Bolonha: Zanichelli. 1994.